



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA – 19 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 169

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **LEI MUNICIPAL Nº 962/2024:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ARTE LUTANDO PELO BEM, (ALPB) DE NAZARÉ-BA

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 962/2024 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

### “Declara de Utilidade Pública Municipal Arte Lutando Pelo Bem, (ALPB) de Nazaré-Ba, e dá Outras Providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 746, de 27 de dezembro de 2013, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal Arte Lutando Pelo Bem, (ALPB) de Nazaré-Ba**, Instituição Civil sem fins lucrativos, apolítica, de direito privado e de fins sociais, culturais, profissionais, educativos e filantrópicos, inscrito no CNPJ sob nº 56.781.931/0001-29, com foro no Município de Nazaré e sede na Rua Coronel Santos Melhor, Caminho dos Remédios, bairro do Batatan, na cidade de Nazaré-Ba.

Parágrafo Único – **Arte Lutando Pelo Bem (ALPB) de Nazaré-Ba**, fundado em 25 de outubro do ano de 2023, tem por finalidade apoiar e desenvolver os esportes relacionados as artes marciais e todas as suas variações para pessoas sem condições de financiar mensalmente uma academia particular.

I – Promover conhecimento e disciplina para aquelas pessoas que querem aprender artes marciais e não tem condições de financiar um projeto particular. Além de proporcionar mais variedades esportivas para as cidades aderentes ao projeto;

II – - Execução de serviço de defesa pessoal, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

III – Promoção da assistência social às minorias e excluídos

IV – Promoção gratuita da educação em prol do aprendizado social



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

V – Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;

VI – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança. Combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII – Incentivar e promover a prática esportiva de crianças e adolescentes, ampliando tempos espaços educativos por meio da oferta e integração de atividades nas diversas áreas do conhecimento nas suas unidades e instalações;

VIII – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

**Art. 2º** - Fica dispensada a vistoria prévia pelo Município de Nazaré, prevista no art. 3º e §1º da Lei Municipal nº 746, de 27 de dezembro de 2013, uma vez que é notório e relevante todos serviços prestados pelo Arte Lutando Pelo Bem, (ALPB) de Nazaré-Ba à coletividade, realizados de forma gratuita e sem fins lucrativos ou caracterização comercial.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nazaré, 19 de setembro de 2024

**EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO**

**Prefeita**